

## Brasil, mostra a tua cara!

Departamento de Advocacy - Diocese Anglicana de Brasília  
Rev. Izaías Torquato<sup>1</sup>  
Rev. Rodrigo Espiúca<sup>2</sup>

### Introdução

O cenário político brasileiro está se apresentando, a cada dia, de maneira muito desafiador para se refletir a prática dos espaços que buscam vivenciar uma perspectiva libertadora enquanto segmento de Jesus, a partir de uma leitura bíblico-teológica em consonância com as demandas sociopolíticas da nação, com os pés nas realidades opressoras, em contraposição a um discurso de instituições religiosas autodenominadas de cristãs com prática fundamentalista radical das Igrejas Evangélicas e setores católicos romanos conservadores tomados pelas intolerâncias.

Traçar um caminho de pesquisa e a apresentação da mesma, para compreensão do que se cristaliza no país – de extensão continental e que tem em si vários “brasís” –, deve ser feita com muito critério acadêmico. E, diante do cenário nacional, devida cautela para que não se fantasie por exagero ou camufle por intencionalidade de colocar sob o tapete da história as denúncias que precisam ser feitas. Ou ainda, manter a atenção redobrada para não exacerbar as realidades que o povo tem sido submetido nos últimos anos para não revitimiza-lo com narrativas equivocadas diante da história, buscando evitar, dessa maneira, uma descrição dos

---

<sup>1</sup> Teólogo e mestre em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco, Clérigo da Diocese Anglicana de Brasília, pároco da Paróquia São Felipe, na capital Goiânia, e reverendo responsável pela Missão da Reconciliação na cidade de Anápolis, ambas no estado de Goiás, Centro-Oeste brasileiro. Assessor do Centro de Estudos Bíblico – CEBI. [izaiastorquato@gmail.com](mailto:izaiastorquato@gmail.com)

<sup>2</sup> Advocacy Officer e Clérigo da Diocese Anglicana de Brasília. Doutorando em Direito do Trabalho pela UFRGS, Mestre em Direitos Fundamentais pela UNOESC, Especialista em Direitos Humanos pela UCB, Professor e pesquisador universitário. Advogado. [espiuca@yahoo.com](mailto:espiuca@yahoo.com)

fatos em que se coloque os povos de resistência e luta numa narrativa fantasiosa e passiva sem reação diante das calamidades impostas. Ao mesmo tempo, talvez quem esteja a ler este artigo, possa defini-lo como superficial ou simplório diante do genocídio social que o país está sendo submetido. No entanto, é preciso salientar que se apresenta a suspeita que, por mais que se fale e se apresente dados científicos com critérios de pesquisas acadêmicas e referências seguras, não se alcançará facilmente o objetivo de fazer entender a quem nos lê, a verdade que o povo brasileiro está vivendo neste momento de morte e de ameaças às instituições públicas, as garantias de direitos colocando ainda mais em risco a própria gente brasileira que vive sob a rege da dialética religiosa de um moralismo que busca mormente encontrar e responsabilizar pessoas suscetíveis de culpas venais.

De pronto, se apresenta o desafio de fazer tal análise sem que nela se encontrem inclinações político-partidárias. Sendo assim, busca-se estabelecer critérios de possível isenção crítico-emocional já que, os autores deste artigo são dois clérigos anglicanos com a responsabilidade de apresentar as realidades vivenciadas no âmbito sócio religioso brasileiro sem que com isso partam de um ponto de vista defensivo, meramente acusatório e/ou passional. E, na prática pastoral, não se considera desejável a confusão entre a constatação e denúncia dos fatos sociopolíticos, econômicos, históricos e a militância partidária<sup>3</sup>. Antes, afirma-se que, o lugar de fala deve ser na perspectiva bíblico-teológico-ecclesial diante do fenômeno sociopolítico. Ou seja, a igreja não deve omitir-se diante das injustiças sociais, portanto. Este artigo tem o objetivo de apontar elementos que evidenciam um cenário de morte, resultante da necropolítica e do vilipêndio que o neoliberalismo vem estabelecendo no Brasil. Ao mesmo tempo se intenciona indicar caminhos de reflexão, baseados em dados

---

<sup>3</sup> Nenhum dos dois autores deste artigo é filiado a nenhum partido político brasileiro. Antes se dedicam a prática pastoral e auxílio ao ministério episcopal do Revmo. Bispo Diocesano Maurício Andrade, da Diocese Anglicana de Brasília, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

informações encontradas em páginas e mídias virtuais do próprio Governo Federal. Também em outras redes de comunicação e mídias sociais para traçar um cenário de como o povo brasileiro está sobrevivendo a Pandemia do COVID-19 e resistindo ao plano de governo genocida que ora se apresenta.

Deseja-se apontar as possíveis evidências de uma atuação potencialmente lesiva do Poder Executivo Federal brasileiro às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. Bem como ressaltar a importância do engajamento das Igrejas<sup>4</sup> no Brasil, em especial o papel da Diocese Anglicana de Brasília pela sua posição geográfica no epicentro do poder que é o Distrito Federal, cidade de Brasília, capital do Brasil.

O interesse deste artigo é, em certa medida, refletir sobre conceitos democráticos e vivências religiosas, partindo do princípio de Igreja como lugar de formação política e de entidade influenciadora no que concernem garantias de políticas públicas e direitos humanos. Nesse sentido, Burity, indica que:

“A comunhão de interesses e propósitos entre atores religiosos e atores democráticos, ou mais abstratamente, entre vivência religiosa e cultura democrática, quando se estabelece, não se dá por mera confluência ou “conversão”, as articulações em geral se dando por referência a adversários ou conflitos/controvérsias que produzem polarizações (parciais) no espaço social, levando à agregação de campos heterogêneos. Assim é a relação entre religião e democracia” (BURITY, 2001).

---

<sup>4</sup> O termo Igrejas – no plural –, do Brasil deve indicar as múltiplas realidades denominacionais, uma verdadeira colcha de retalhos e suas influências no cenário político brasileiro. Vale contextualizar a Província Anglicana neste cenário eclesial. Nesse sentido, a Igreja Anglicana tem se colocado de maneira mais acolhedora em relação a outros movimentos e organizações sociais e entidades de vivências de fé cristãs e não cristãs. Neste cenário, é importante assistir ao vídeo jornalístico do “The Send: o que está por trás do plano de evangelização do Brasil. (Acessado em 18/08/2020: <https://theintercept.com/2020/08/12/the-send-plano-de-evangelizacao-em-massa-brasil/>).

Entende-se aqui que o cenário religioso brasileiro é conceitualmente formado ao longo dos anos por um segmento religioso carismático romano, cristão pentecostal e neopentecostal que dá base para o atual governo utilizando um discurso de uma moral teológica questionável. Facilmente identificado quando desejam redução da maioria penal<sup>5</sup> para adolescentes; aumento com aumento de medidas socioeducativas para adolescentes e jovens infratores; perseguição a movimentos e organizações sociais populares; liberação de uso de armas em âmbito nacional, sobretudo, para proprietários de terras; silenciamento diante do discurso político que incide contra a demarcação de terras indígenas. Ao mesmo tempo que defendem a exploração de terras indígenas e desmatamento de florestas brasileiras em nome do progresso promovido pela Teologia da Prosperidade; nenhum ato significativo diante do estado de milícias em grande parte dos grandes centros urbanos; sendo aliados com o agronegócio; fortalecendo discursos de intolerâncias religiosas. E ainda discurso de ódio contra movimentos LGBTQIA+ e feministas que vivenciam a luta contra o abuso e exploração sexual de meninas e a descriminalização do aborto.

Caso emblemático ocorrido e divulgado em âmbito nacional dessa intolerância e perseguição por parte de setores religiosos radicais, sendo noticiado em rede nacional e amplamente nas mídias sociais, a respeito de uma criança<sup>6</sup>, que vinha sendo estuprada por seu tio desde os cinco anos de idade, sendo violentada barbaramente e engravidando aos dez anos, recebendo da Justiça brasileira a autorização para interrupção da gravidez por colocar em risco a vida da criança. Em âmbito nacional políticos religiosos ligados a essas igrejas evangélicas e movimentos carismáticos romanos se mobilizaram para perseguir a criança e sua família

---

<sup>5</sup> De 18 para 16 anos de idade. Sobre este assunto acessar:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/27/reducao-da-maioridade-penal-gera-controversias-em-debate-na-ccj>.

<sup>6</sup> Para compreender o contexto do assunto, acessar: <https://www.cartacapital.com.br/justica/o-estagio-da-gravidez-nao-e-impedimento-para-abortar-em-caso-de-estupro-diz-desembargadora/>

buscando atrapalhar o procedimento médico para interrupção da gravidez fruto de um estupro de vulnerável. Tudo isso sendo utilizado como capilarização de capital político numa narrativa moralista que visa formar opinião pública na perspectiva de garantir mandatos em vários âmbitos do Legislativo a nível local, estadual e nacional<sup>7</sup>, quando dizem que é preciso garantir a presença dessas igrejas e respectivas representações políticas que tem como mote a defesa da fé cristã e da família tradicional<sup>8</sup>.

Nesta situação podemos perguntar: qual é o papel da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil? Quais as influências libertadoras proposta como missão a partir da Diocese Anglicana de Brasília<sup>9</sup>? Como construir uma prática missionária em meio a pandemia do COVID-19?

A Diocese Anglicana de Brasília se encontra no centro do poder e das tensões políticas do país. Geograficamente situada no centro<sup>10</sup> do Brasil que por sua vez está entre estados nos quais a economia se baseia no agronegócio e na pecuária. Segundo o economista Júlio Flávio Gameiro Miragaya (2014) “o baixo grau de industrialização da região está relacionado à inegável vocação do Centro-Oeste para a atividade agropecuária e à formação muito recente de sua economia”.

---

<sup>7</sup> No Brasil, no Congresso Nacional, foi criada uma bancada de congressistas denominada de bancada da Bíblia, do Boi e da Bala que indica a junção de deputados, deputadas, senadores e senadoras cristãs vinculados a Igrejas Evangélicas e Católica Romana, ao agronegócio, militares e agentes ligados ao comércio de armas. Como indica o artigo da Carta Capital que fala a respeito. Acessado em 18/08/2020:

<https://www.cartacapital.com.br/politica/a-nova-cara-das-bancadas-do-boi-da-bala-e-da-biblia/>.

<sup>8</sup> Entenda-se por família tradicional aquela heteronormativa baseado numa narrativa bíblica conservadora e de teologia moral rígida.

<sup>9</sup> A Diocese Anglicana de Brasília instalada no centro político brasileiro no Distrito Federal desde 1985. Desde 2003, e até o presente momento, tem por Bispo Diocesano Maurício José Araújo de Andrade.

<sup>10</sup> A economia do Centro-oeste brasileiro baseia-se na monocultura do agronegócio e da pecuária. A Região é composta pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e pelo Distrito Federal.

Dessa forma, propõe-se aqui tecer considerações a respeito das iniciativas legislativas e os danos às pessoas, à luz da pastoral da Diocese Anglicana de Brasília em consonância com as condições injustas vivenciadas em todo território provincial vivenciadas por povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas LGBTQIA+, crianças e adolescentes vítimas violentadas, mulheres em condição de violências domésticas sexistas e de gênero e pessoas idosas vulneráveis.

### **1. Brasil mostra a tua cara!**

O poeta da Ilha de Vera Cruz<sup>11</sup>, Agenor de Miranda Araújo Neto<sup>12</sup> – conhecido por Cazuzza –, numa de suas canções emblemáticas fez um pedido em sua poesia a nação brasileira. Numa canção que expressa o contexto histórico brasileiro da década de 1980. Observando o inconsciente coletivo e a cultura brasileira, identificando o desvio de critérios éticos forjados dentro de um conceito que subjaz no imaginário da nação, como sendo o Brasil um Estado de corrupção crônica constitutiva da cultura do povo. Ele canta: “Brasil, mostra a tua cara quero ver quem paga pra gente ficar assim. Brasil, qual é teu negócio, o nome do teu sócio. Confia em mim!”<sup>13</sup> (Cazuzza, 1988).

Recentemente, a sociedade brasileira pôde identificar a ironia do uso inadequado da canção quando – em atos públicos de segmentos reacionários, neofascistas de apoio ao governo nacional –, foi colocada nos altos falantes de trios elétricos para defender o retorno da Ditadura Militar vivenciada no Brasil de 1964 a 1984. Era interesse de parcela da sociedade representada ali de expressar publicamente o pedido por um golpe militar, em defesa de um regime

---

<sup>11</sup> Primeiro nome dado ao Brasil logo na invasão portuguesa

<sup>12</sup> Cantor brasileiro, poeta e alma sensível às realidades do país (<http://vivacazuzza.org.br/inicio>).

<sup>13</sup> Fundação Viva Cazuzza solicitou apresenta nova de impedimento do uso desta canção “Brasil” de autoria de Cazuzza. (<http://vivacazuzza.org.br/blog/uso-indevido-da-musica-brasil>).

antidemocrático e militarizado por parte de seguidores do atual presidente<sup>14</sup>. A canção de Cazusa defende o desnudamento do país diante do mundo e ainda mais diante do povo brasileiro e foi composta, de maneira apropriada, logo após a redemocratização do Estado brasileiro no final da década de 1980. Sendo inadequadamente utilizada de maneira anacrônica por grupos reacionários, ligados a partidos de extrema direita e grupos religiosos, em manifestações públicas diante do Supremo Tribunal Federal, do Congresso Nacional sendo ainda reproduzidas em várias capitais brasileiras como Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo. Tornando incompatível o uso da canção quando solicitavam o fechamento dos poderes Legislativo e Judiciário. A canção de Cazusa, originariamente, enaltece a liberdade do povo brasileiro. Essa atitude indica a confusão dessas pessoas e grupos ideológicos quando se diz defender o Estado Democrático de Direitos pedindo um golpe militar com a ajuda de Igrejas Evangélicas e segmentos religiosos católicos romanos.

No recorte do que ocorre no cenário brasileiro atual pouco se difere do que aconteceu aqui em 1500 quando aportou às margens litorâneas, com interesses expansionistas e exploradores, as esquadras portuguesas sob a aquiescência da Igreja Católica Apostólica Romana, de setores centro-europeus e interesses especulativos de grupos econômicos internacionais vigentes no Século XVI. E que ainda perpetuados na prática econômica brasileira em todo território afroameríndiocaribenho.

Desde então o Brasil é saqueado, explorado, vilipendiado por parte da elite brasileira submetida a interesses econômicos de grupos especulativos internacionais. Essa mesma elite brasileira se favorece, na mesma medida, desses interesses econômicos quando concentram bens em detrimento das necessidades do povo, da garantia de políticas públicas e na defesa de direitos

---

<sup>14</sup> [Jair Messias Bolsonaro](#), atual presidente brasileiro, eleito em primeiro mandato nas eleições presidenciais de 2018. Bolsonaro fez uma campanha eleitoral baseada em Fake News distribuídas pelas mídias sociais.

sociais da maior parte da população brasileira que é composta por populações indígenas<sup>15</sup>, população quilombola<sup>16</sup>, gente ribeirinhas e povos oriundos dessas etnias que moram em grandes concentrações urbanas denominadas de favelas.

Lideranças indígenas estão morrendo vítimas do COVID-19. Podemos dizer que está ocorrendo um genocídio de indígenas como resultado do descaso do governo federal e da desigualdade social. O governo federal não tem o menor compromisso em atender as necessidades básicas de proteção e pretensão para que pessoas idosas indígenas não se contaminem e morram. Segundo o podcast “O Assunto”, apresentado pela repórter Renata, faz um relato sobre mortes em terras indígenas no episódio “Índios guardiões levados pela COVID”<sup>17</sup>.

É necessário fazer esse recorte introdutório para indicar que as instituições religiosas<sup>18</sup>, os partidos políticos neoliberais e partidos compostos por personagens religiosas tomaram de assalto, a partir do uso de falsas notícias, as consciências do povo brasileiro ameaçando

---

<sup>15</sup> Os povos indígenas brasileiros, após posse do atual governo federal, vêm sofrendo várias investidas em seus direitos constitucionais referentes ao reconhecimento e demarcação das suas terras. Já no primeiro semestre de 2019, do primeiro ano de mandato, o presidente vociferou: “Enquanto eu for presidente, não tem demarcação de terra indígena”. (<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-enquanto-eu-for-presidente-nao-tem-demarcacao-de-terra-indigena/>).

<sup>16</sup> Com relação às violências cometidas contra populações quilombolas, devemos fazer um recorte importante e necessário, segundo o Atlas da Violência de 2019, grande parte das mortes das juventudes brasileiras alcança de maneira naturalizada as juventudes negras e pardas. O Mapa da Violência aponta que jovens negros detém a maior taxa de morte violenta no país. Indica ainda que isso é resultado de falta de políticas públicas voltadas para essa faixa etária e grupo social. ([https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf))

<sup>17</sup> LO PRETE, Renata. Podcast “O Assunto”. Índios guardiões levados pela COVID. (<https://open.spotify.com/episode/4cYsvs8LovViDVXu4Yi9f8?si=Vu7E3PawRCCsrMV63Cj7Nw>)

<sup>18</sup> Setores ditos conservadores de Igrejas Evangélicas e segmentos carismáticos da Igreja Romana apoiam esse posicionamento radical a partir de uma narrativa de defesa de uma moral teológica excludente.



diretamente o estado democrático brasileiro com um discurso teocrático e autoritário: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”.

Neste contexto sócio-político-econômico que se estende há 500 anos, desde a exploração do trabalho escravo até as vendas de estatais sem o devido trâmite exigido pelas leis brasileiras, com vendas de empresas públicas e privatização de órgãos públicos que favorecendo, sobretudo, a grupos de especulação econômicas, bancos privados, agências credoras internacionais, grupos empresariais específicos, sem a devida licitação; o desmatamento e exploração escancaradas de biomas brasileiros<sup>19</sup>.

O contexto político brasileiro sempre teve subjacentes as realidades, o silêncio de instituições religiosas e comunidades de vivências cristãs. Ou até mesmo o alinhamento dessas instituições com o poder político estruturado e estabelecido, cooperando com a construção de narrativas bíblico-teológicas que justificassem a condição das violências sociais estabelecidas historicamente. Desde os tempos da escravidão – com a aquiescência da Igreja Católica Romana, passando pela ditadura militar – com parte da Igreja Romana, igrejas clássicas protestantes congregacionais<sup>20</sup> – e, nos dias atuais, militando pela queda da democracia brasileira num conglomerado desses segmentos.

---

<sup>19</sup> A medida que um instituto estatal autônomo passa a denunciar os desmatamentos florestais automaticamente suas lideranças, gerências e composição técnica passam a perseguir e exonerar que tenha sido responsável pelas publicações. Mesmo que estas tenham sido baseadas em fatos técnicos e acadêmicos. Como foi o caso do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial – INPE, quando publicou dados sobre o crescimento dos desmatamentos florestais no Brasil no período da gestão bolsonarista. (Acessado em 23/08/2020: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/13/apos-recorde-de-alerta-de-desmatamentos-na-amazonia-governo-exonera-coordenadora-do-inpe.ghtml>)

<sup>20</sup> Igrejas congregacionais com identidade Assembleia de Deus, Batista, Presbiteriana, entre outras. Dentre estas instituições vários representantes, nos dias atuais, participando diretamente do governo bolsonarista. Vale a pena ler o artigo do #theintercept. Acesso: <https://theintercept.com/2020/02/04/evangelicos-calvinistas-bolsonaro/>

Vale salientar que grande parte dessas Igrejas protestantes ocupam os espaços geográficos de periferia, ou seja, onde a maior parte da população vulnerável sofre por falta da presença eficaz do estado. Sendo as pessoas que participam nessas Igrejas militantes de causas e ideologias que tentam contra suas próprias vidas. Ou de seus familiares.

Segundo Rosendahl:

Há diferentes maneiras de conhecer as relações entre política, religião e espaço. Na perspectiva da geografia, é possível pensar essas relações a partir de alguns temas eminentemente geográficos. Isso não implica abandonar temas especificamente associados à religião, mas, ao contrário, incorporá-los às temáticas geográficas na crença de que a espacialidade, que define o olhar da geografia, se faz presente em toda a ação humana. (ROSENDAHL, 2018)

Em meio a tudo isso, o povo brasileiro sofre com a maior taxa de desemprego dos últimos tempos, com o sucateamento dos serviços públicos de aplicação e garantias de direitos sociais. Desde o início da atual gestão do Governo Federal pessoas que administram os ministérios da agricultura e da educação perseguem professores, pesquisadores e cientistas, universidades públicas e, por último, no cenário de pandemia do COVID-19, a perseguição se acentuou mais fortemente às cientistas, agentes e pessoas servidoras das áreas de saúde e pesquisas clínicas.

Neste ponto, depois de 6 (seis) meses de isolamento social, acumula-se mais de 116.580 (cento e dezesseis mil, quinhentas e oitenta) pessoas mortas<sup>21</sup> pelo vírus no país, milhões de outras contaminadas, descaso total com a saúde pública da sociedade brasileira e de populações indígenas e vulneráveis com risco de extermínio por contaminação já que trata-se de doença para qual esses grupos étnicos são mais suscetíveis.

---

<sup>21</sup> Em 26 de agosto de 2020, conforme: <https://covid.saude.gov.br/>

O próximo tópico analisar-se-á alguns desdobramentos legislativos que evidenciam descaso do Poder Público com setores vulneráveis da população.

## **2. As alterações legislativas e os potenciais danos aos setores vulneráveis da sociedade**

Diante do cenário de dor e sofrimento resultantes da pandemia COVID-19, alterações legislativas foram promovidas pelas diversas esferas do poder público. O presente texto optou por elencar, exemplificativamente, as medidas adotadas pelo Poder Executivo Federal, cuja adoção tem potencial lesivo às pessoas e, em especial, àquelas inseridas em setores vulneráveis da sociedade seja em função da precariedade econômica seja em decorrência de condições pessoais.

Neste sentido, inicia-se a análise pela produção legislativa de natureza trabalhista. Muitas foram as alterações promovidas na legislação atinente à legislação laboral, tanto que se convencionou denominar esse conjunto de normas de “direito do trabalho de emergência”. Sabe-se que em tempos de crise, medidas emergenciais se fazem necessárias, contudo, importa reconhecer que quaisquer ações porventura adotadas necessitam ser regidas por determinados parâmetros.

A simples referência à crise causada pelo evento pandêmico não pode ser suficiente para retirar direitos garantidos nos instrumentos normativos internacionais, no texto constitucional, ou na legislação infraconstitucional que tratem de direitos humanos. No caso brasileiro, pode-se afirmar que a Medida Provisória 927/2020[1], que tratou de diversos assuntos referentes à relação de emprego[2], regulou as condições de trabalho sem, contudo, privilegiar a defesa da dignidade humana da pessoa trabalhadora.[3] As alterações promovidas pela referida Medida Provisória, apesar de receberem a justificativa de preservação dos empregos, na verdade, almejaram viabilizar a continuidade do funcionamento das empresas (das grandes empresas, preferentemente) em detrimento da proteção às pessoas trabalhadoras.

Outro exemplo de atuação do Poder Executivo Federal, reputado como lesivo à dignidade da pessoa trabalhadora, foi o veto presidencial ao inciso III, parágrafos 1º ao 6º[4], do art. 3º-A, e ao art. 3º-B[5] da Lei 14.019 de 02 de julho de 2020, que determinavam obrigações ao Estado e ao setor produtivo para adoção de medidas de proteção durante a pandemia. Merece especial destaque o veto presidencial ao §3º, do art. 3º-A, da Lei 14.019/2020, que estabelecia a obrigação de o poder público fornecer gratuitamente máscaras de proteção individual às populações vulneráveis economicamente. (BRASIL, 2020).

Importa ressaltar as razões de veto oferecidas pelo Presidente da República, em relação aos dispositivos da Lei 14.019/2020. Afirma o Presidente brasileiro que vetou a obrigatoriedade do uso de máscaras em decorrência de possível afronta à Constituição Federal de 1988 no que concerne à inviolabilidade de domicílio e da criação de despesas ao Poder Público sem a indicação da fonte de receita necessária. (BRASIL, 2020). Das razões indicadas, possível perceber prevalência do interesse individual em face do coletivo, e predileção pelo aspecto econômico diante do grave risco de vida às pessoas.

### **Considerações finais**

À guisa de conclusão, afirma-se, portanto, o descaso do Poder executivo Federal com a proteção dos indivíduos, com evidente preferência à proteção do capital e dos conglomerados produtivos. Tal atitude contraria, afirma-se, o preceito constitucional contido no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988 que preconiza a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

Revela-se importante a atuação da sociedade civil organizada (igrejas, organizações religiosas, movimentos sociais, organizações não-governamentais, órgãos de fiscalização estatais, entidades de defesa de direitos, dentre outras) para oferecer combativa resistência à

necropolítica (com evidente predileção pelos interesses do grande e furtivo capital) que vem instalando-se recentemente em todo o globo. Trabalhadores e trabalhadoras, uni-vos!

#### Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988.** Constituição (1988). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm) Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm) Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. **Lei 14.019, de 2 de julho de 2020.** Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L14019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L14019.htm) Acesso em: 07 ago. 2020.

BRASIL. **Lei 14.019, de 02 de julho de 2020.** Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L14019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L14019.htm) Acesso em: 08 ago. 2020.

BRASIL. **Portal de normas e legislação brasileira.** Razões de veto presidencial aos dispositivos da Lei 14.019 de 02/07/2020. Disponível em: [https://www.normasbrasil.com.br/norma/lei-14019-2020\\_397987.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/lei-14019-2020_397987.html) Acesso em: 11 ago. 2020.

BURITY, Joanildo A. Religião e cultura cívica: onde os caminhos se cruzam? INPSO-FUNDAJ, Instituto de Pesquisas Sociais Fundação Joaquim Nabuco. 2001. Acessado em 19/08/2020: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/Brasil/dipes-fundaj/20121203025154/joan4.pdf>.

MIRAGAYA, J; CAVALCANTI, Isabel Machado et al. (Org.). Um olhar territorial para o desenvolvimento: Centro-Oeste. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2014. 510 p. ISBN 9788587545527. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2881?&locale=pt\\_BR](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2881?&locale=pt_BR) Acessado em: 23 ago. 2020.

ROSENDAHL, Z. História, teoria e método em geografia da religião. In: Uma procissão na geografia (online). Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, pp. 275-304. ISBN 978-85-7511-501-5. Acessado em: 23 ago. 2020. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/wy7ft/epub/rosendahl-9788575115015.epub>.

---

[1] A Medida Provisória 927/2020, foi editada pelo Poder Executivo Federal brasileiro em 22 de março de 2020 e permaneceu em vigência até 19 de julho de 2020, quando decaiu em função da não aprovação pelo Congresso Nacional dentro do prazo legal para convalidação. (BRASIL, 2020).

[2] No Brasil, de acordo com o art. 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, relação de emprego é aquela na qual existe a prestação de serviços por pessoa física, sob a dependência jurídica de empregador, e mediante remuneração em contrapartida pelo trabalho prestado. Além disso, na configuração da relação de emprego, todos os riscos do empreendimento econômico correm por conta do empregador, em função de sua apropriação do resultado econômico do trabalho. Por riscos econômicos, entendem-se todos os custos e despesas inerentes à exploração da atividade produtiva, inclusive aqueles relacionados com a segurança e saúde do ambiente de trabalho. (BRASIL, 1943).

[3] A Constituição Federal de 1988 elenca, como um dos fundamentos da República brasileira, a dignidade da pessoa humana, conforme art. 1º, III (BRASIL, 1988).

[4] Os referidos dispositivos que determinavam a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos industriais, comerciais, áreas públicas, templos religiosos, e estabelecimentos de ensino, dentre outros. (BRASIL, 2020).

[5] Determinava a obrigatoriedade dos empregadores ao fornecimento de máscaras de proteção individual aos empregados. (BRASIL, 2020).